

## **LEI Nº 378/1978**

**SÚMULA:** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 105.000,00 e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil cruzeiros), destinado a atender despesas não constantes do orçamento-programa.

### **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

1320 – DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

16000000 – TRANSPORTE

16910000 – TRANSPORTE URBANO

16915750 – Vias Urbanas

1320.16915751.26 – Reequipamento dos serviços de pavimentação asfáltica .....R\$ 105.000,00

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4110.00 – Equipamentos e Instalações

01 – Aquisição de uma caldeira asfáltica.....Cr\$ 105.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar total ou parcialmente a dotação orçamentária especificada, pertencente ao Projeto 1320.16915751.24 – Pavimentação de vias públicas na sede do Município, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor a saber:

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4110.00 – Obras Públicas

01 – Execução de obras..... Cr\$ 105.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 1978.

**GERALDO MALUTA**  
**Prefeito Municipal**